



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 252890/21

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício 029 2021 PCA2020-TCEPR)
4. 004 - Relatório do Controle Interno (TCE - CONSORCIO PRESTAÇÃO CONTAS 2020)
5. 005 - Termo de Distribuição
6. 006 - Instrução
7. 007 - Despacho
8. 008 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
9. 009 - Certidão de Publicação DETC
10. 010 - Informação
11. 011 - Ofício de contraditório
12. 012 - Ofício de contraditório
13. 013 - Recibo de Petição Intermediária - 615497-21, de 07-10-21
14. 014 - Petição (CONTRADITORIO 2020 - CONS. TIBAGI.)
15. 015 - Outros Documentos (TCE - CONSORCIO PREST. 2020 - ATUALIZADO)
16. 016 - AR do Ofício OCN - 2463-2021 - DP
17. 017 - Devolução do Ofício OCN - 2464-2021 - DP
18. 018 - Informação
19. 019 - Informação
20. 020 - Ofício de contraditório
21. 021 - Recibo de Petição Intermediária - 683441-21, de 11-11-21
22. 022 - Petição (CONTRADITORIO RICARDO HORNUNG PROCESSO-2)
23. 023 - AR do ofício OCN - 2798-21 - DP
24. 024 - Instrução
25. 025 - Parecer
26. 026 - Acórdão
27. 027 - Certidão de Publicação DETC
28. 028 - Certidão de trânsito em julgado
29. 029 - Despacho
30. 030 - Certidão de Publicação DETC

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2020**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**

Gestor atual: **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**

Gestor das Contas: **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**

Gestor das Contas: **RICARDO HORNUNG**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício 029 2021 PCA2020-TCEPR)
- Relatório do Controle Interno (TCE - CONSORCIO PRESTAÇÃO CONTAS 2020)

PETICIONÁRIO: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, CNPJ 17.058.641/0001-08, através do(a) Representante Legal CLAUDIOMIR SCHNEIDER, CPF 646.097.669-49**

Curitiba, 28 de abril de 2021 09:22:16

2. 002 - Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 252890/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 252890/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2020

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**

Gestor atual: **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**

Gestor das Contas: **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**

Gestor das Contas: **RICARDO HORNUNG**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício 029 2021 PCA2020-TCEPR)
- Relatório do Controle Interno (TCE - CONSORCIO PRESTAÇÃO CONTAS 2020)

PETICIONÁRIO: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, CNPJ 17.058.641/0001-08, através do(a) Representante Legal CLAUDIOMIR SCHNEIDER, CPF 646.097.669-49**

Curitiba, 28 de abril de 2021 09:22:29

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (Ofício 029 2021 PCA2020-TCEPR)



CNPJ 17.058.641/0001-08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

TRABALHANDO EM EQUIPE, PARA DESENVOLVER A REGIÃO.

Ofício n.º 029/2021

Reserva, 28 de Abril de 2021

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi inscrito sob o CNPJ nº 17.058.641/0001-08, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para encaminhar os documentos de Prestação de Contas Anual da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2020.

Atenciosamente,

Claudiomir Schneider
Secretário Executivo

Excelentíssimo Senhor
Fábio de Souza Camargo
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico – CEP: 80530-180
Curitiba-PR.

Sede do consórcio

Avenida Coronel Rogério Borba nº 741 – Centro Reserva – Paraná CEP 84.320-000

E-mail: caminhosdotibagi@hotmail.com Fones 42 3276 262342 9909 9030.

Claudiomir Schneider (Secretário Executivo)

4. 004 - Relatório do Controle Interno (TCE - CONSORCIO PRESTAÇÃO CONTAS 2020)



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO ATUALIZADO

Exercício de 2020

1. Normatização

A Controladoria Interna do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, foi instituído a partir de 2013, combinado com os artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964; Lei Federal nº 86663/93 e alterações de nº 8648/98 e 9854/99, combinadas com Lei complementar nº 101/2000.

I. Portaria nº 004/07 de 19/11/2017 –

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2020 e pela emissão deste relatório

1º CONTROLADOR	
Nome: Edelcio Luiz de Almeida Tupich	CPF:244.537.579-72
Período de responsabilidade: janeiro/ 2020 a 31 de dezembro de 2020	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Controle Interno	
Origem do Servidor:	() Próprio (X) Cedido
Se Servidor cedido, informar o Município/órgão de origem: Município de Ipiranga,	

3. Relação dos Servidores

Edelcio Luiz de Almeida Tupich

4. Relação dos Entes Consorciados

Relacionar, no quadro a seguir, todos os municípios consorciados com os respectivos valores estabelecidos no contrato de rateio e Programas para o exercício de 2020, bem como os valores efetivamente pagos deste contrato pelos municípios até 31/12/2020 e, caso existam, as diferenças:

Edelcio Luiz A. Tupich
Controlador Interno



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

VALOR EM R\$ DOS CONTRATOS DE RATEIO E PROGRAMA ATE 31/12/2020

CONTRATO DE PROGRAMA R\$

MUNICIPIO	RATEIO		ATERRO SANITARIO		CAMERAS DE VIGILANCIA		PATRULHA RURAL		LIMPEZA URBANA		SINALIZAÇÃO URBANA		TOTAL		DIFERENÇA
	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	
CARAMBEI	24.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0	0	0,00	0,00	181.473,60	166.084,38	0	0	215.473,60	166.084,38	49.389,22
IMBAU	12.549,96	12.550,00	103.725,00	57.141,51	0	0	251.758,00	0,00	0	0	0	0	368.032,96	69.691,51	298.341,45
IPIRANGA	12.000,00	12.000,00	40.000,00		0	0	0,00	0,00	0	0	85.865,79	52.328,64	137.865,79	64.328,64	73.537,12
IVAI	12.000,00	6.666,25	0	0	0	0	0	0	50.000,00	0	39.985,25	39.985,25	101.985,25	46.651,50	55.333,75
ORTIGUEIRA	23.307,96	23.307,96	622.047,59	621.587,99	0	0	0	0	0	0	0	0	645.355,55	644.895,95	459,55
RESERVA	24.180,33	26.521,92	558.773,60	502.491,00	0	0	0	0	0	0	0	0	582.953,93	529.012,92	53.941,01
RIO.BCO.IVAI	4.104,00	4.104,00	93.823,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	97.927,00	4.104,00	93.823,00
TAMARANA	13.694,40	13.938,96	279.677,00	0	0	0	332.655,00	297.000,00	31.989,00	65.542,00	0	0	658.015,40	376.480,96	281.534,44
T. BORBA	24.000,00	24.000,00	5.049.534,55	0	429.000,00	429.000,00	254.710,00	0	0	0	74.250,00	82.091,55	5.831.494,55	535.091,55	5.296.403,00
TIBAGI	20.470,08	0	655.339,08	0	0	0	253.267,00	0	0	0	60.000,00	0	989.076,16	0,00	989.076,16
TOTAL	170.306,73	123.089,09	7.412.919,82	1.181.221,00	429.000,00	429.000,00	1.092.390,00	297.000,00	263.462,60	231.626,38	260.101,00	174.405,00	9.628.180,19	2.436.341,41	7.191.838,78

Edelso Luiz A. Turpin
Contratador Interno



5. Justificativas para as diferenças indicadas no item 4

1. Contratos de Rateio

Apontamos no relatório que os municípios de Carambeí; Ivaí; e Tibagi ficaram inadimplente no exercício de 2020, e os mesmos foram notificados e também devido estas inadimplências os contratos de programa com os municípios em questão não foram executados em sua totalidade.

2. Contrato de Programa

2.1. Programa Aterro Sanitário

1. O Contrato de Programa firmado com o município de Carambeí tem como objeto a recuperação do Aterro Sanitário em atividade, com a intenção de este município aderir ao PROGRAMA ATERRO SANITARIO com instalação no município do Imbaú, Os valores apresentados no Quadro Demonstrativo, referente ao saldo refere-se a serviços não executados no exercício de 2020 pelo consorcio, ficando assim para o exercício de 2021 a prestação de serviços e consequentemente o recebimento.

2. Os valores apontados em relação aos municípios como não repassados ao Consórcio no exercício de 2020 referem-se especificamente ao Programa de Implantação do Aterro Sanitário entre os municípios consorciado.

2.2. Patrulha Rural

Com referência aos saldos apontados neste Programa, saldo apresentado dos municípios de refere-se a serviços não executados no exercício de 2020., devido a inadimplência do município junto ao Consorcio contrato de Rateio.

2.3. Limpeza Urbana

Os valores apresentados como saldo dos Contratos de Programa Limpeza Urbana dos municípios: estes se referem a serviços não executados no exercício.

2.4. Sinalização Urbana

O valor apresentado no Quadro Demonstrativo, referente ao município de Tibagi, valor este R\$ 60.000,00, serviços não executados, devido a inadimplência do município junto ao Consorcio contrato de Rateio.

6. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Jan/dez	Admin.	Licitações	Verif. Doc	100%	Regular
02	Jan/dez	Admin.	Contr.Progr.	Verif. Doc.	100%	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 06 do Relatório

Edelcio Luiz A. Tupich
Controlador Interno



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Para procedimento de TRANSPARENCIA, está disponível todos os itens avaliados no portal da Transparência do Consórcio www.consorciocaminhosdotibagi.com.br

8. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Contrato de Programa	
Cumprimento das obrigações assumidas entre os Entes para com o Consórcio	Regular
Contrato de Rateio	
Cumprimento do Contrato de Rateio pelos Entes Consorciados	Regular
Medidas adotadas pelo Consórcio para com os Entes Consorciados inadimplentes	Regular
Orçamento do Consórcio Público	
Fornecimento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos Entes Consorciados observando o disposto no art. 7º da Portaria STN nº 274/2016	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e Renúncia Fiscal	Regular
Adequação da execução orçamentária e financeira pelo Consórcio quando o Ente Consorciado estiver impossibilitado de cumprir com sua obrigação orçamentária e financeira assumida em contrato de rateio (art. 14, parágrafo único do Decreto Federal nº 6.017/07)	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Transparência	
Divulgação do Orçamento do Consórcio na internet/jornal	Regular
Divulgação dos Contratos de Rateio na internet/jornal	Regular
Divulgação das Demonstrações Contábeis previstas nas normas gerais de Direito Financeiro e sua regulamentação na internet/jornal	Regular
Divulgação do RREO na internet/jornal	Regular
Divulgação do RGF na internet/jornal	Regular
Divulgação do Estatuto na internet/jornal	Regular
Servidores do Consórcio	
Criação de empregos públicos com previsão no Contrato de Consórcio Público, contendo forma e requisitos para provimento; remuneração; adicionais; gratificações; etc.	Regular
Estatuto possui dispositivo que trata das atribuições administrativas; hierarquia; avaliação da eficiência; lotação; jornada de trabalho e denominação dos cargos.	Regular
Prestação de Contas aos Consorciados	
Prestação de Contas periódica das despesas realizadas com os recursos entregues via Contrato de Rateio a cada Município consorciado	Regular
Fornecimento das informações necessárias para consolidação nas contas dos entes consorciados de todas as despesas realizadas com recursos oriundos do Contrato de Rateio, conforme disposto no § 4º, do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05	Regular

Edelcio Luis A. Tupich
Controlador Interno



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

9. Considerações relevantes quanto ao item 8 do Relatório.

X;x;x;x;x;x;x;

10. Demais ações desenvolvidas.

Durante o exercício de 2020 o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, não recebeu recomendações do Tribunal de Contas, fiscalização, (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA e monitoramento).

Edelcio Luiz A. Tupicã
Controlador Interno



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

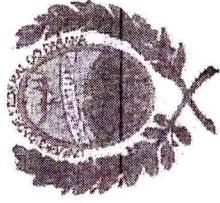
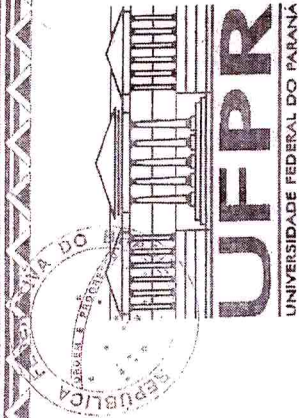
2020

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2019 do **Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Reserva 27 de abril de 2021.

Edécio Luiz de Almeida Tupich
Controle Interno



PRPPG

CERTIFICADO DE APERFEIÇOAMENTO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 015, de 29 de dezembro de 2008, confere a

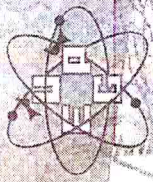
EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH

Nascido (a) em 17 de setembro de 1957, em Ponta Grossa-PR, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, realizado no período de Setembro de 2005 a Setembro de 2006, com uma carga horária de 360 horas, autorizado pelo Parecer n.º 022/04 do **CEPE/UFPR**, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/01-CNE/CES, de 03 de abril de 2001.

Este Certificado, registrado na folha n.º 6.742 v, sob o n.º 29.120 do livro XXXV, não é válido para o Magistério do Ensino Superior.

Curitiba, 11 de novembro de 2010.

Prof. Dr. Hamilton Costa Junior
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Certificado de Especialização

O Pró-Reitor, no uso de suas atribuições e tendo em vista os resultados obtidos no curso de em
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – 1.ª EDIÇÃO em nível de Pós-
Graduação 1.º Semestre, ministrado no período de 02 de agosto de 2010 a 28 de novembro de 2011, confere o título

Especialista em *Gestão Pública Municipal*

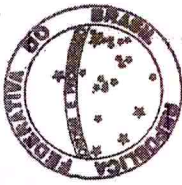
EDELCIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH

de nacionalidade brasileira, natural de Ponta Grossa - PR, nascido(a) a 17 de setembro de 1957 portador(a) do documento de identidade RG. N.º 1.610.514-7 - PR para que possa gozar dos direitos e prerrogativas que lhe são inerentes.

Ponta Grossa, 30 de setembro de 2013.

Prof. Benjamim de Melo Carvalho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof.ª Maria de Fátima Miranda
Coordenadora do Curso



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



ESTADO DO PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo presentes os termos de aprovação nas disciplinas do Curso de Ciências Econômicas, concluído em 25 de fevereiro de 1992, por **Edelcio Luiz de Almeida Tupich**, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 17 de setembro de 1957, portador da Cédula de Identidade n.º 1.610.514-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, filho de Estanislau Tupich e Cloris de Almeida Tupich, confere-lhe o título de

BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

expedindo em seu favor o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pelas leis do País.

Ponta Grossa, 25 de fevereiro de 1992.

Diplomado

Reitor

Prof. Reitor de Gradação

5. 005 - Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2039/2021

Processo Nº: 252890/21

Data e hora da distribuição: 28/04/2021 09:22:57

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

Interessado: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

6. 006 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 252890/21

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

INSTRUÇÃO Nº: 2042/2021 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI. Prestação de Contas do exercício de 2020. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	Há Restrição	
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Consórcios - Multa - Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, relativa ao exercício financeiro de 2020, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 157/2021, do Tribunal de Contas do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente	CLAUDIOMIR SCHNEIDER	646.097.669-49	01/04/2020	31/12/2022	
Presidente	RICARDO HORNUNG	033.527.109-02	01/01/2019	31/03/2020	0
Contador	RODRIGO ALVAREZ	019.057.879-36	01/01/2013	31/12/2021	43758
Controle Interno	EDELICIO LUIZ DE ALMEIDA TUPICH	244.537.579-72	01/12/2017	31/12/2021	

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pelo Ato de Consórcio nº 12/2019, de 27/12/2019



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CREDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	12/2019
b) Créditos Especiais	12/2019
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	474.025,77
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	1.120.829,42
TOTAL	1.594.855,19

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	476.575,00
Excesso de Arrecadação	1.118.280,19
Operações de Crédito	0,00
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	1.594.855,19

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISO INICIAL	PREVISO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	8.997.349,25	10.115.629,44	3.304.322,08	- 6.811.307,36
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	3.744,31	3.744,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	3.744,31	3.744,31
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.997.349,25	10.115.629,44	3.300.577,77	- 6.815.051,67
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	400.000,00	133.333,32	- 266.666,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.997.349,25	9.715.629,44	3.167.244,45	- 6.548.384,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	643.351,00	643.351,00	52.733,00	- 590.618,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	643.351,00	643.351,00	52.733,00	- 590.618,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	643.351,00	643.351,00	52.733,00	- 590.618,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	9.640.700,25	10.758.980,44	3.357.055,08	- 7.401.925,36
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	9.640.700,25	10.758.980,44	3.357.055,08	- 7.401.925,36
DEFICIT (IV)	0,00	0,00	13.056,84	13.056,84
TOTAL (V) = (III + IV)	9.640.700,25	10.758.980,44	3.370.111,92	- 7.388.868,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.839.286,76	4.314.141,95	2.789.138,86	2.677.096,61	2.652.642,65	1.525.003,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159.470,85	177.970,85	176.752,13	176.752,13	176.752,13	1.218,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.679.815,91	4.136.171,10	2.612.386,73	2.500.344,48	2.475.890,52	1.523.784,37
DESPESAS DE CAPITAL	6.601.413,49	6.244.838,49	580.973,06	6.379,00	6.379,00	5.663.865,43
INVESTIMENTOS	5.958.062,49	5.601.487,49	580.973,06	6.379,00	6.379,00	5.020.514,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	643.351,00	643.351,00	0,00	0,00	0,00	643.351,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	9.640.700,25	10.758.980,44	3.370.111,92	2.683.475,61	2.659.021,65	7.388.868,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	9.640.700,25	10.758.980,44	3.370.111,92	2.683.475,61	2.659.021,65	7.388.868,52
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	673.579,47	698.033,43	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	9.640.700,25	10.758.980,44	3.370.111,92	3.357.055,08	3.357.055,08	7.388.868,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 01/02/2021 21:22 | Relatório emitido em: 30/07/2021 09:33



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.4 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

1.4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%
1 - Receitas Correntes	1.518.740,30	100,00	2.209.936,75	100,00	2.283.737,75	96,87	3.170.962,89	98,36
2 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	73.821,00	3,13	52.733,00	1,64
3 - Soma da Receita (1+2)	1.518.740,30	100,00	2.209.936,75	100,00	2.357.558,75	100,00	3.223.695,89	100,00
4 - Despesas Correntes	1.537.249,70	101,22	2.063.931,53	93,39	2.178.048,94	92,39	2.682.387,36	83,21
5 - Despesas de Capital	9.948,34	0,66	9.351,51	0,42	18.834,50	0,80	580.973,06	18,02
6 - Soma da Despesa (4+5)	1.547.198,04	101,87	2.073.283,04	93,82	2.196.883,44	93,18	3.263.360,42	101,23
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	-28.457,74	-1,87	136.653,71	6,18	160.675,31	6,82	-39.664,53	-1,23
8 - Interferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-28.457,74	-1,87	136.653,71	6,18	160.675,31	6,82	-39.664,53	-1,23
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	938,45	0,06	0,00	0,00	13.140,00	0,56	51.058,01	1,58
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-27.519,29	-1,81	136.653,71	6,18	173.815,31	7,37	11.393,48	0,35
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-428.963,33	-28,24	-456.482,62	-20,66	-319.828,91	-13,57	-146.013,60	-4,53
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-456.482,62	-30,06	-319.828,91	-14,47	-146.013,60	-6,19	-134.620,12	-4,18

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 157/2021.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2020 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2019) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2019) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2020, conforme definido na Instrução Normativa nº 157/2021.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 4 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

1.4.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	153.506,29	249.260,82	664.348,96	1.590.166,35	1.826.967,57	2.030.088,39
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	21.088,00	21.088,00	42.176,00	42.176,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	153.506,29	249.260,82	685.436,96	1.611.254,35	1.869.143,57	2.072.264,39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

04 - Despesas Correntes	190.757,07	319.812,19	594.126,11	972.075,73	1.276.249,98	1.479.338,29
05 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	929,00	929,00
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	190.757,07	319.812,19	594.126,11	972.075,73	1.277.178,98	1.480.267,29
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	-37.250,78	-70.551,37	91.310,85	639.178,62	591.964,59	591.997,10
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-37.250,78	-70.551,37	91.310,85	639.178,62	591.964,59	591.997,10
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	27.058,01	27.058,01
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-37.250,78	-70.551,37	91.310,85	639.178,62	619.022,60	619.055,11
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	-146.013,60	-146.013,60	146.013,60	-146.013,60	-146.013,60	-146.013,60
19 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	-183.264,38	-216.564,97	-54.702,75	493.165,02	473.009,00	473.041,51
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	-119,39	-86,88	-7,98	30,61	25,31	22,83

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	2.228.750,67	2.421.243,89	2.655.444,48	2.788.896,32	2.892.153,20	3.170.962,89
02 - Receitas de Capital	42.176,00	42.176,00	52.733,00	52.733,00	52.733,00	52.733,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	2.270.926,67	2.463.419,89	2.708.177,48	2.841.629,32	2.944.886,20	3.223.695,89
04 - Despesas Correntes	1.703.043,07	1.892.642,05	2.107.232,54	2.292.101,74	2.484.636,66	2.682.387,36
05 - Despesas de Capital	929,00	929,00	929,00	929,00	929,00	580.973,06
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	1.703.972,07	1.893.571,05	2.108.161,54	2.293.030,74	2.485.565,66	3.263.360,42
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	566.954,60	569.848,84	600.015,94	548.598,58	459.320,54	-39.664,53
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	566.954,60	569.848,84	600.015,94	548.598,58	459.320,54	-39.664,53
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	27.058,01	27.058,01	27.058,01	27.058,01	51.058,01	51.058,01
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	594.012,61	596.906,85	627.073,95	575.656,59	510.378,55	11.393,48
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	-146.013,60	-146.013,60	-146.013,60	-146.013,60	-146.013,60	-146.013,60
19 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	447.999,01	450.893,25	481.060,35	429.642,99	364.364,95	-134.620,12
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	19,73	18,30	17,76	15,12	12,37	-4,18

1.4.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%
1 - Receitas Correntes	1.518.740,30	100,00	2.209.936,75	100,00	2.283.737,75	96,87	3.304.322,08	98,43
2 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	73.821,00	3,13	52.733,00	1,57
3 - Soma da Receita (1+2)	1.518.740,30	100,00	2.209.936,75	100,00	2.357.558,75	100,00	3.357.055,08	100,00
4 - Despesas Correntes	1.537.249,70	101,22	2.063.931,53	93,39	2.178.048,94	92,39	2.789.138,86	83,08
5 - Despesas de Capital	9.948,34	0,66	9.351,51	0,42	18.834,50	0,80	580.973,06	17,31
6 - Soma da Despesa (4+5)	1.547.198,04	101,87	2.073.283,04	93,82	2.196.883,44	93,18	3.370.111,92	100,39
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	-28.457,74	-1,87	136.653,71	6,18	160.675,31	6,82	-13.056,84	-0,39
8 - Interferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-28.457,74	-1,87	136.653,71	6,18	160.675,31	6,82	-13.056,84	-0,39
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	938,45	0,06	0,00	0,00	13.140,00	0,56	51.058,01	1,52
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-27.519,29	-1,81	136.653,71	6,18	173.815,31	7,37	38.001,17	1,13
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-428.963,33	-28,24	-456.482,62	-20,66	-319.828,91	-13,57	-146.013,60	-4,35
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-456.482,62	-30,06	-319.828,91	-14,47	-146.013,60	-6,19	-108.012,43	-3,22

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 157/2021.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

1.5 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

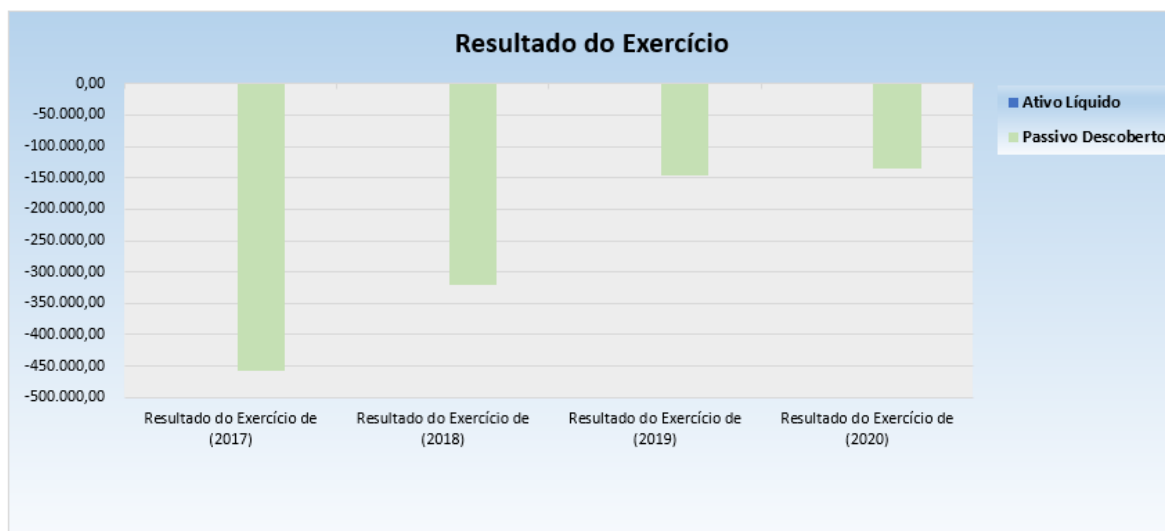


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

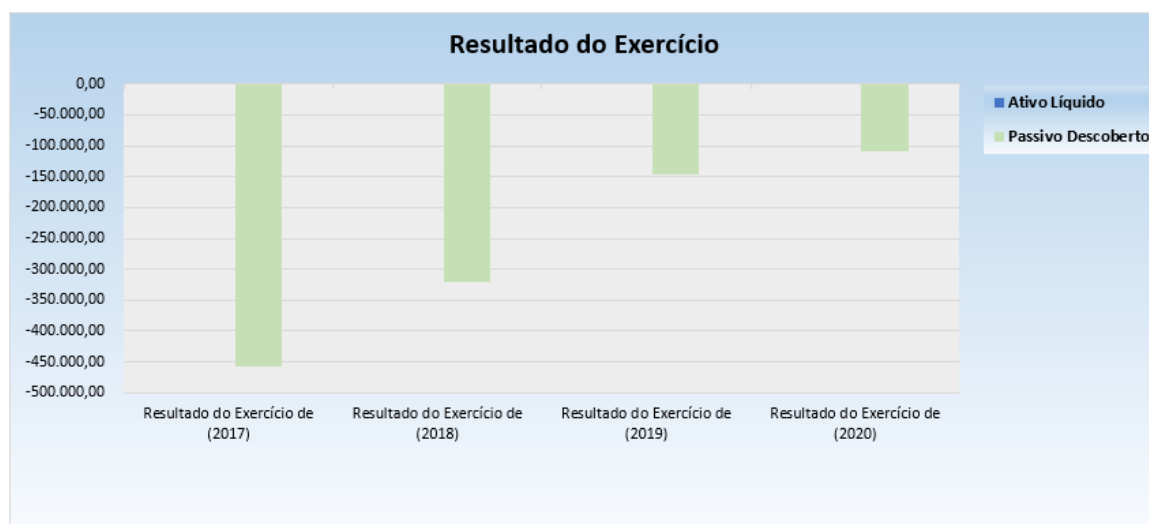
1.5.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2017)	0,00	-456.482,62
Resultado do Exercício de (2018)	0,00	-319.828,91
Resultado do Exercício de (2019)	0,00	-146.013,60
Resultado do Exercício de (2020)	0,00	-134.620,12



1.5.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2017)	0,00	-456.482,62
Resultado do Exercício de (2018)	0,00	-319.828,91
Resultado do Exercício de (2019)	0,00	-146.013,60
Resultado do Exercício de (2020)	0,00	-108.012,43





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.6 - BALANÇO FINANCEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO
TIBAGI
BALANÇO FINANCEIRO
12/2020

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	3.357.055,08	2.357.558,75	Despesa Orçamentária (VI)	3.370.111,92	2.196.883,44
Ordinária	3.223.695,89	2.357.558,75	Ordinária	3.263.360,42	2.196.883,44
Vinculada	133.359,19	0,00	Vinculada	106.751,50	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	133.359,19	0,00	Transferências Voluntárias	106.751,50	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	784.856,75	157.594,73	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	24.453,96	76.726,45	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	149.920,42	106.197,94
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	686.636,31	28.481,50	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	74.730,45	38.811,16
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.423,49	15.000,00
Valores Restituíveis	73.766,48	52.386,78	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	73.766,48	52.386,78
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	389.625,21	177.553,11	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	389.625,21	177.553,11	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.011.504,70	389.625,21
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.011.504,70	389.625,21
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	4.531.537,04	2.692.706,59	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	4.531.537,04	2.692.706,59

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 01/02/2021 21:23 | Relatório emitido em: 30/07/2021 09:33



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.563.497,50	813.929,03
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	678.534,98	189.920,31
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	884.962,52	624.008,72
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Imobilizado	347.401,50	341.022,50	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	347.401,50	341.022,50	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.563.497,50	813.929,03
Bens Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.836.541,78	1.161.249,80
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	1.836.541,78	1.161.249,80			

ATIVO FINANCEIRO	1.011.504,70	389.625,21	PASSIVO FINANCEIRO	1.119.517,13	535.638,81
ATIVO PERMANENTE	825.037,08	771.624,59	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				717.024,65	625.610,99

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Convencionados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Convencionadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	1.718.145,32	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	1.718.145,32	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 01/02/2021 21:23 | Relatório emitido em: 30/07/2021 09:33

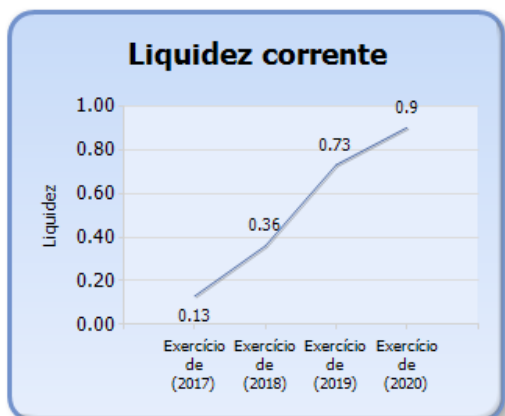
2.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2017)	67.693,92	524.176,54	-456.482,62	0,13
Exercício de (2018)	177.553,11	497.382,02	-319.828,91	0,36
Exercício de (2019)	389.625,21	535.638,81	-146.013,60	0,73
Exercício de (2020)	1.011.504,70	1.119.517,13	-108.012,43	0,90



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



2.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2020

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.357.055,08	2.357.558,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.744,31	2.946,73
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.744,31	2.946,73
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	3.353.310,77	2.354.612,02
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	133.333,32	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	3.219.977,45	2.354.612,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIACIONES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.678.520,10	2.167.638,44
Pessoal e Encargos	176.752,13	144.796,56
Remuneração a Pessoal	158.271,51	127.300,00
Encargos Patronais	18.480,62	17.496,56
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.470.730,23	2.009.976,97
Uso de material de consumo	437.322,85	247.667,23
Serviços	2.033.407,38	1.762.309,74
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	31.037,74	12.864,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	31.037,74	12.864,91
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	678.534,98	189.920,31

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	6.379,00	13.263,50
Desincorporação de Passivos	0,00	5.571,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 01/02/2021 21:23 | Relatório emitido em: 30/07/2021 09:33

3 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	SIM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta o relato de deficiências que podem ensejar a desaprovação das contas anuais em análise, pelos motivos abaixo descritos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do relato apresentado pelo Controlador Interno em seu relatório e das deficiências apresentadas na análise técnica abaixo.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Pronunciamento do Gestor sobre os apontamentos apresentados na análise técnica do presente item, bem como providências tomadas pela entidade para a correção dos problemas;

b) Caso as providências tomadas tenham solucionado os apontamentos, apresentar nova manifestação do Responsável pelo Controle Interno e documentação comprobatória;

b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica:

O Controlador Interno avaliou na pág. nº 04 da peça processual nº 04 como regular o critério transparência, contudo, não foi informada a página da internet com os seguintes documentos, em conformidade com o art. 14, da Portaria STN 274/2016, que correspondem às demonstrações da parte V do MCASP, 8ª ed.: Orçamento do Consórcio; Contrato de Rateio; DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Balanço Orçamentário - modelo da Lei 4.320/64, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Caixa, e Notas Explicativas); RREO (Balanço Orçamentário e Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção); e RGF (Demonstrativo da Despesa com Pessoal - modelo 04.01.05.05 do MDF/STN 10ª ed., e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar). Também está ausente o link com do Estatuto do Consórcio.

4 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

4.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

5 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 157/2021, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
-----------	--------------	-------------	-----	-------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	ANÁLISE			
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	IRREGULAR	CLAUDIOMIR SCHNEIDER	646.097.669-49	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	IRREGULAR	RICARDO HORNUNG	033.527.109-02	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Comissão COVID Saúde	CAGE/CAUD/CGF/CGM

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
297907/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	CMEX	ACO	198/2019	Regular com ressalvas com aplicação de multa
279104/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	477/2019	Regular com ressalvas com aplicação de multa
220910/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2641/2019	Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

254059/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3765/2020	Regular
-----------	------	---------------------------	----	-----	-----------	---------

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	CLAUDIOMIR SCHNEIDER	646.097.669-49	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	RICARDO HORNUNG	033.527.109-02	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, relativa ao exercício financeiro de 2020, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam julgamento pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	RICARDO HORNUNG	033.527.109-02	01/01/2019	31/03/2020
Presidente	CLAUDIOMIR SCHNEIDER	646.097.669-49	01/04/2020	31/12/2020

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s) ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente	CLAUDIOMIR SCHNEIDER	646.097.669-49	01/01/2021	31/12/2022

É a instrução.

CGM, 30 de julho de 2021.

Ato emitido por ROBERTO WARZINCZAK - Analista de Controle - Matrícula nº 512559.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

7. 007 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº.: **252890/21**
Entidade: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**
Interessado: **CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG**
Procurador:
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Despacho nº.: **563/21**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 77/2014, do Relator deste Processo, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº **2042/21** (peça processual nº 06), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- RICARDO HORNUNG – CPF 033.527.109-02
- CLAUDIOMIR SCHNEIDER – CPF 646.097.669-49

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 2 de agosto de 2021.

VIVIANELI ARAUJO PRESTES
Matrícula 51.640-6
Coordenadora

Ato emitido por ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER
Analista de Controle - Contábil – Matrícula nº 51.099-8

8. 008 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 252890/21
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
Gestor atual - CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Gestor das Contas - CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Gestor das Contas - RICARDO HORNUNG

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2395/2021, referente ao Despacho Processual Diverso nº 563/2021, foi disponibilizada no dia 04/08/2021, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) , ao Sr. **CLAUDIOMIR SCHNEIDER** e ao Sr. **RICARDO HORNUNG**.

Diretoria de Protocolo, em 04/08/2021

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 506133

9. 009 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 252890/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 563/2021 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2595, do dia 04/08/2021, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/08/2021

10. 010 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 252890/21
ORIGEM : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO : CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 5976/21

A fim de cumprir o determinado no Despacho n° 563/21 (peça 07) e evitar futuras nulidades por ausência de intimação, será efetuada comunicação por via postal aos Senhores RICARDO HORNUNG e CLAUDIOMIR SCHNEIDER.

DP, em 15 de setembro de 2021.

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Analista de Controle - Jurídica

51.729-1

DP

11. 011 - Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 252890/21
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Ofício nº 2463/21-OCN-DP

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Reiterando a comunicação eletrônica nº 2395/21 e em cumprimento ao Despacho nº 563/2021, fica intimado o Sr. **CLAUDIOMIR SCHNEIDER** (CPF nº 646.097.669-49), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **252890/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **646.097.669-49**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor

CLAUDIOMIR SCHNEIDER

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi

Rua Polônia, 650 Sala A

RESERVA-PR

CEP 84.320-000

12. 012 - Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 252890/21
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Ofício nº 2464/21-OCN-DP

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Reiterando a comunicação eletrônica nº 2395/21 e em cumprimento ao Despacho nº 563/2021, fica INTIMADO o Sr. **RICARDO HORNUNG** (CPF nº 033.527.109-02), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **252890/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **033.527.109-02**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor
RICARDO HORNUNG
Rua Marechal Floriano Peixoto, 616
RESERVA-PR
CEP 84.320-000

13. 013 - Recibo de Petição Intermediária - 615497-21, de 07-10-21



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 615497/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 252890/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO RECURSAL**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (CONTRADITORIO 2020 - CONS. TIBAGI.)
- Outros Documentos (TCE - CONSORCIO PREST. 2020 - ATUALIZADO)

PETICIONÁRIO: **CLAUDIOMIR SCHNEIDER, CPF 646.097.669-49, em seu próprio nome.**

Email: **claudio.reserva@bol.com.br**

Telefone: **32762623**

Curitiba, 07 de outubro de 2021 10:25:11

14. 014 - Petição (CONTRADITORIO 2020 - CONS. TIBAGI.)



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: N.º 252890/21
ORIGEM: INSTRUÇÃO CGM N.º 2042/21 – PRIMEIRO EXAME
ASSUNTO: <i>CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO</i>
INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CAMINHOS DO TIBAGI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CAMINHOS DO TIBAGI, através de seu representante legal infra-assinado, Sr. Claudiomir Schneider, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Processo n.º 252890/21-TC e a Instrução do CGM n.º 2042/21 – PRIMEIRO EXAME - PROCEDER esclarecimentos: DAS CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO, no que se refere ao Relatório do Controle Interno referente ao Portal da Transparência apontadas, anexando documentos e formalizando justificativas, visando esclarecer todas as questões junto a essa digna Corte.

APRESENTAR NOVOS DOCUMENTOS E JUSTIFICATIVAS

Da análise referente a Prestação de Contas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Caminhos do Tibagi, relativo ao exercício financeiro de 2021, frente aos apontamentos do primeiro exame formalizado pela COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL – CGM – TCE-PR, através da instrução n.º. 2042/21-CGM do Tribunal de Contas, quanto as irregularidades apontadas, passaremos a responder uma a uma conforme segue:

- DAS CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO
CONTROLE INTERNO

Restrição: O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE n.º 113/2005, art. 87, IV, "g"

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta o relato de deficiências que podem ensejar a



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

desaprovação das contas anuais em análise, pelos motivos abaixo descritos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do relato apresentado pelo Controlador Interno em seu relatório e das deficiências apresentadas na análise técnica abaixo.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Pronunciamento do Gestor sobre os apontamentos apresentados na análise técnica do presente item, bem como providências tomadas pela entidade para a correção dos problemas;

b) Caso as providências tomadas tenham solucionado os apontamentos, apresentar nova manifestação do Responsável pelo Controle Interno e documentação comprobatória;

c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica

O Controlador Interno avaliou na pag. nº 04 da peça processual nº 04 como regular o critério transparência, contudo, não foi informada a página da internet com os seguintes documentos, em conformidade com o art. 14, da Portaria STN 274/16, que correspondem as demonstrações da parte V do MCASP, 8º ed.: Orçamento Consorcio; Contrato de Rateio; DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Balanço Orçamentário - modelo 4.320/64, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial., Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas); RREO (Balanço Orçamentário e Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção); e RGF (Demonstrativo da Despesa com Pessoal – modelo 04.01.05.05 do MDF/STN 10º ed., e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar). Também está ausente o Link do Estatuto do Consorcio.

A fim de instruir a reanálise do presente processo junto a esse Tribunal, prestamos os devidos esclarecimentos e também anexamos os documentos que se fazem necessários.

Diante dos fatos, o Controle Interno ao tomar conhecimento dos comentários adicionais da análise técnica em relação ao relatório no qual não detectou nenhuma irregularidade, não mencionando o que a análise TCE item 8 – da Síntese das avaliações - apontou no título da transparência.

“O Controle Interno em seu relatório referente à Prestação de Contas do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, para atender mais especificamente quanto aos dados que foram enviados ao Tribunal de Contas anexou novo relatório atestando assim que foram atendidos os apontamentos destacados na Instrução de nº 2042/21 – primeiro exame, trata-se de um novo relatório conforme solicita o TCE e ratificando a prestação de contas referente ao exercício 2020.

Quanto à transparência, esclarecemos que os documentos, estão disponibilizados no Site do próprio Consorcio: www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br, onde os interessados podem visualizar tanto os Contratos de Rateio, Orçamentos, Demonstrativos fiscais e as Demonstrações Contábeis, bem como outros relatórios, conforme passamos a citar:



CONSÓRCIO CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ/MF 17.058.641/0001-08

Para procedimento de TRANSPARENCIA, está disponível todos os itens avaliados no Item 8 da Síntese das avaliações no Portal da Transparência do Consorcio, conforme passamos a citar:

a) *Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi*

www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br

b) *Orçamento Consorcio; Contrato de Rateio; DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Balanço Orçamentário - modelo 4.320/64, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas); RREO (Balanço Orçamentário e Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção); e RGF (Demonstrativo da Despesa com Pessoal – modelo 04.01.05.05 do MDF/STN 10^o ed., e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar).*

<http://45.175.95.230:7474/transparencia/>

c) *Contrato de Rateio*

<http://www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br/wp-content/uploads/2020/07/6-CONTRATO-RATEIO>

d) *Link do Estatuto do Consorcio*

<http://45.175.95.230:7474/transparencia/wp-content/uploads/2021/09/ESTATUTO.pdf>

Diante do exposto, espera-se respeitosamente de Vossa Excelência, a acolhida da presente documentação e que sejam acatadas as justificativas apresentadas, convalidando assim todos os atos administrativos praticados na nossa gestão.

Ao mesmo tempo, nos colocamos a disposição desse egrégio Conselho, para prestar quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.
Reserva 04 de outubro de 2021.

Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Caminhos do Tibagi
Claudiomir Schneider

15. 015 - Outros Documentos (TCE - CONSORCIO PREST. 2020 - ATUALIZADO)



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO ATUALIZADO

Exercício de 2020

1. Normatização

A Controladoria Interna do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, foi instituído a partir de 2013, combinado com os artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964; Lei Federal nº 86663/93 e alterações de nº 8648/98 e 9854/99, combinadas com Lei complementar nº 101/2000.

I. Portaria nº 004/07 de 19/11/2017 –

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2020 e pela emissão deste relatório

1º CONTROLADOR	
Nome: Edelcio Luiz de Almeida Tupich	CPF:244.537.579-72
Período de responsabilidade: janeiro/ 2020 a 31 de dezembro de 2020	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Controle Interno	
Origem do Servidor:	() Próprio (X) Cedido
Se Servidor cedido, informar o Município/órgão de origem: Município de Ipiranga,	

3. Relação dos Servidores

Edelcio Luiz de Almeida Tupich

4. Relação dos Entes Consorciados

Relacionar, no quadro a seguir, todos os municípios consorciados com os respectivos valores estabelecidos no contrato de rateio e Programas para o exercício de 2020, bem como os valores efetivamente pagos deste contrato pelos municípios até 31/12/2020 e, caso existam, as diferenças:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

VALOR EM R\$ DOS CONTRATOS DE RATEIO E PROGRAMA ATE 31/12/2020

MUNICIPIO	CONTRATO DE PROGRAMA R\$														
	RATEIO		ATERRO SANITARIO		CAMERAS DE VIGILANCIA		PATRULHA RURAL		LIMPEZA URBANA		SINALIZAÇÃO URBANA		TOTAL		DIFERENÇA
	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	
CARAMBEI	24.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0	0	0,00	0,00	181.473,60	166.084,38	0	0	215.473,60	166.084,38	49.389,22
IMBAU	12.549,96	12.550,00	103.725,00	57.141,51	0	0	251.758,00	0,00	0	0	0	0	368.032,96	69.691,51	298.341,45
IPIRANGA	12.000,00	12.000,00	40.000,00		0	0	0,00	0,00	0	0	85.865,79	52.328,64	137.865,79	64.328,64	73.537,12
IVAI	12.000,00	6.666,25	0	0	0	0	0	0	50.000,00	0	39.985,25	39.985,25	101.985,25	46.651,50	55.333,75
ORTIGUEIRA	23.307,96	23.307,96	622.047,59	621.587,99	0	0	0	0	0	0	0	0	645.355,55	644.895,95	459,55
RESERVA	24.180,33	26.521,92	558.773,60	502.491,00	0	0	0	0	0	0	0	0	582.953,93	529.012,92	53.941,01
RIO.BCO.IVAI	4.104,00	4.104,00	93.823,00	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	97.927,00	4.104,00	93.823,00
TAMARANA	13.694,40	13.938,96	279.677,00	0	0	0	332.655,00	297.000,00	31.989,00	65.542,00	0	0	658.015,40	376.480,96	281.534,44
T. BORBA	24.000,00	24.000,00	5.049.534,55	0	429.000,00	429.000,00	254.710,00	0	0	0	74.250,00	82.091,55	5.831.494,55	535.091,55	5.296.403,00
TIBAGI	20.470,08	0	655.339,08	0	0	0	253.267,00	0	0	0	60.000,00	0	989.076,16	0,00	989.076,16
TOTAL	170.306,73	123.089,09	7.412.919,82	1.181.221,00	429.000,00	429.000,00	1.092.390,00	297.000,00	263.462,60	231.626,38	260.101,00	174.405,00	9.628.180,19	2.436.341,41	7.191.838,78



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

5. Justificativas para as diferenças indicadas no item 4

1. Contratos de Rateio

Apontamos no relatório que os municípios de Carambeí; Ivaí; e Tibagi ficaram inadimplente no exercício de 2020, e os mesmos foram notificados e também devido estas inadimplências os contratos de programa com os municípios em questão não foram executados em sua totalidade.

2. Contrato de Programa

2.1. Programa Aterro Sanitário

1. O Contrato de Programa firmado com o município de Carambeí tem como objeto a recuperação do Aterro Sanitário em atividade, com a intenção de este município aderir ao PROGRAMA ATERRO SANITARIO com instalação no município do Imbaú,

Os valores apresentados no Quadro Demonstrativo, referente ao saldo refere-se a serviços não executados no exercício de 2020 pelo consorcio, ficando assim para o exercício de 2021 a prestação de serviços e consequentemente o recebimento.

2. Os valores apontados em relação aos municípios como não repassados ao Consórcio no exercício de 2020 referem-se especificamente ao Programa de Implantação do Aterro Sanitário entre os municípios consorciado.

2.2. Patrulha Rural

Com referência aos saldos apontados neste Programa, saldo apresentado dos municípios de refere-se a serviços não executados no exercício de 2020., devido a inadimplência do município junto ao Consorcio contrato de Rateio.

2.3. Limpeza Urbana

Os valores apresentados como saldo dos Contratos de Programa Limpeza Urbana dos municípios: estes se referem a serviços não executados no exercício.

2.4. Sinalização Urbana

O valor apresentado no Quadro Demonstrativo, referente ao município de Tibagi, valor este R\$ 60.000,00, serviços não executados, devido a inadimplência do município junto ao Consorcio contrato de Rateio.

6. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Jan/dez	Admin.	Licitações	Verif. Doc	100%	Regular
02	Jan/dez	Admin.	Contr.Progr.	Verif. Doc.	100%	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 06 do Relatório



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Para procedimento de TRANSPARENCIA, está disponível todos os itens avaliados no portal da Transparência do Consorcio www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br

8. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Contrato de Programa	
Cumprimento das obrigações assumidas entre os Entes para com o Consórcio	Regular
Contrato de Rateio	
Cumprimento do Contrato de Rateio pelos Entes Consorciados	Regular
Medidas adotadas pelo Consórcio para com os Entes Consorciados inadimplentes	Regular
Orçamento do Consórcio Público	
Fornecimento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias anuais dos Entes Consorciados observando o disposto no art. 7º da Portaria STN nº 274/2016	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e Renúncia Fiscal	Regular
Adequação da execução orçamentária e financeira pelo Consórcio quando o Ente Consorciado estiver impossibilitado de cumprir com sua obrigação orçamentária e financeira assumida em contrato de rateio (art. 14, parágrafo único do Decreto Federal nº 6.017/07)	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Transparência	
Divulgação do Orçamento do Consórcio na internet/jornal	Regular
Divulgação dos Contratos de Rateio na internet/jornal	Regular
Divulgação das Demonstrações Contábeis previstas nas normas gerais de Direito Financeiro e sua regulamentação na internet/jornal	Regular
Divulgação do RREO na internet/jornal	Regular
Divulgação do RGF na internet/jornal	Regular
Divulgação do Estatuto na internet/jornal	Regular
Servidores do Consórcio	
Criação de empregos públicos com previsão no Contrato de Consórcio Público, contendo forma e requisitos para provimento; remuneração; adicionais; gratificações; etc.	Regular
Estatuto possui dispositivo que trata das atribuições administrativas; hierarquia; avaliação da eficiência; lotação; jornada de trabalho e denominação dos cargos.	Regular
Prestação de Contas aos Consorciados	
Prestação de Contas periódica das despesas realizadas com os recursos entregues via Contrato de Rateio a cada Município consorciado	Regular
Fornecimento das informações necessárias para consolidação nas contas dos entes consorciados de todas as despesas realizadas com recursos oriundos do Contrato de Rateio, conforme disposto no § 4º, do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05	Regular



CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

9. Considerações relevantes quanto ao item 8 do Relatório.

Para procedimento de TRANSPARENCIA, está disponível todos os itens avaliados no Item 8 da Síntese das avaliações no Portal da Transparência do Consorcio, conforme passamos a citar:

a) Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi
www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br

b) *Orçamento Consorcio; Contrato de Rateio; DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Balanço Orçamentário - modelo 4.320/64, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas); RREO (Balanço Orçamentário e Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção); e RGF (Demonstrativo da Despesa com Pessoal – modelo 04.01.05.05 do MDF/STN 10^o ed., e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar).*

<http://45.175.95.230:7474/transparencia/>

c) *Contrato de Rateio*

<http://www.consorcio.caminhosdotibagi.com.br/wp-content/uploads/2020/07/6-CONTRATO-RATEIO>

d) *Link do Estatuto do Consorcio*

<http://45.175.95.230:7474/transparencia/wp-content/uploads/2021/09/ESTATUTO.pdf>

10. Demais ações desenvolvidas.

Durante o exercício de 2020 o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, não recebeu recomendações do Tribunal de Contas, fiscalização, (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA e monitoramento).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DO TIBAGI

AValiação DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2020

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2019 do **Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Reserva 05 de outubro de 2021.

Edelcio Luiz de Almeida Tupich
Controle Interno

16. 016 - AR do Ofício OCN - 2463-2021 - DP



Digital

CDIP CURITIBA
23/09/2021
Lote: 1388



DESTINATÁRIO:

CLAUDIOMIR SCHNEIDER
RUA POLÔNIA 650 SALA A - CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI
CENTRO
84320-000 - RESERVA - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h
2ª ___/___/___ :___h
3ª ___/___/___ :___h

ATENÇÃO:

Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

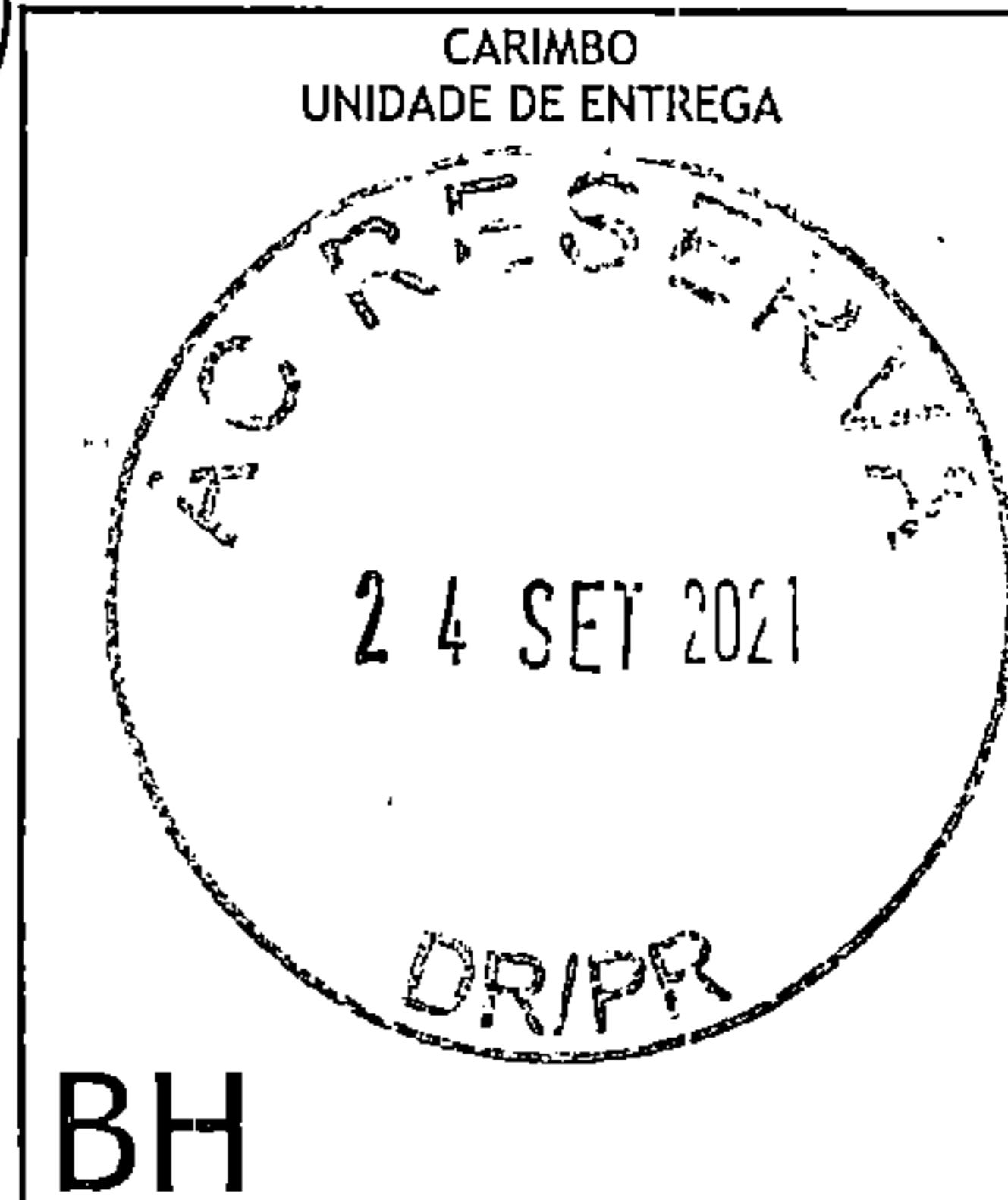
MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

AR343105718ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

[Handwritten Signature]
91095200

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

252890/21 - 2463/2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

[Handwritten Signature]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

29/09/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

13773378-1



Digital

CDIP CURITIBA
23/09/2021
Lote: 1388



DESTINATÁRIO:

RICARDO HORNING
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 616
CENTRO
84320-000 - RESERVA - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 28/09/21 13:45 h
2ª 29/09/21 14:20 h
3ª 30/09/21 14:45 h

ATENÇÃO:

Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

AR343105721ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

252890/21 - 2464/2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

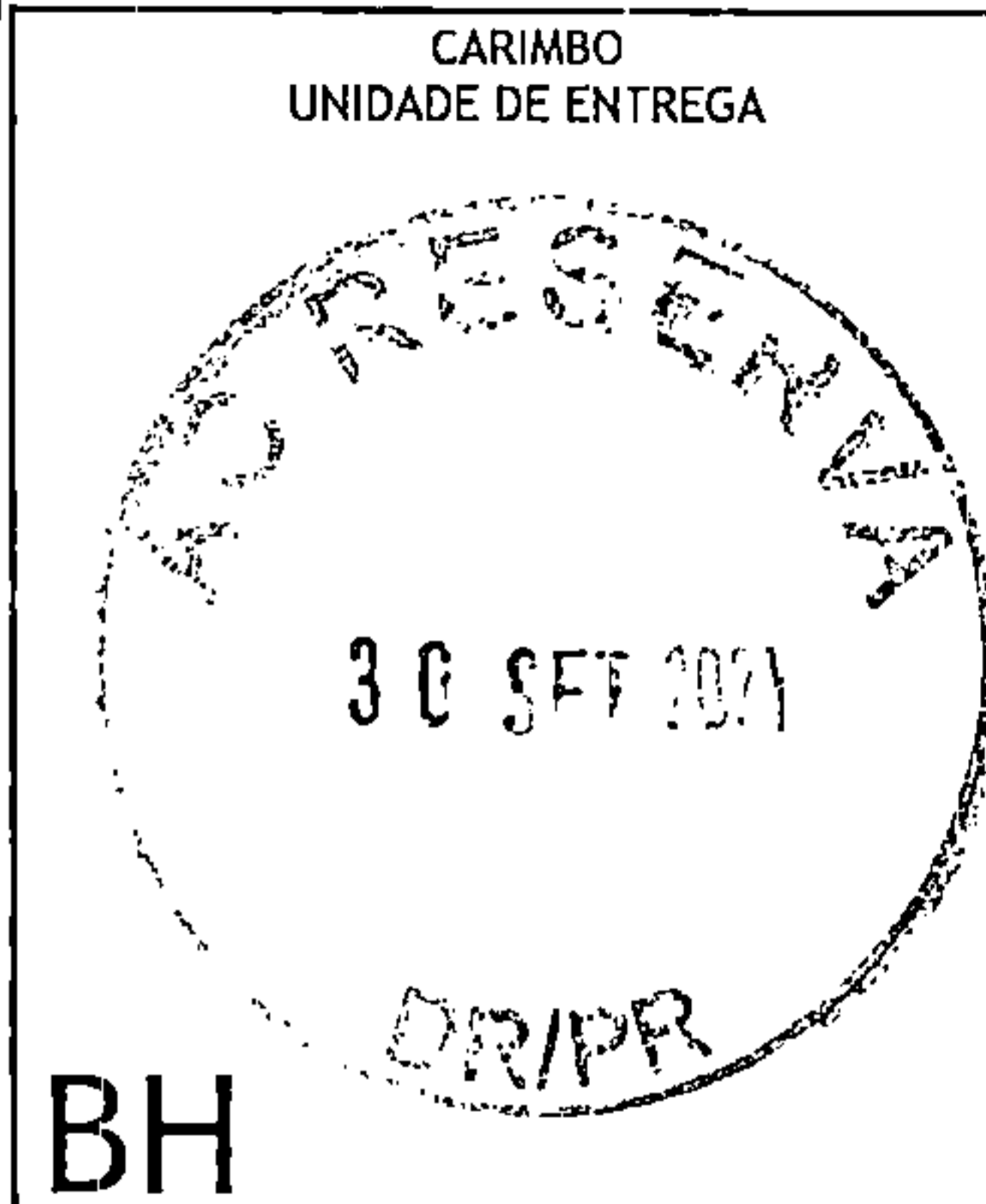
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

AO REMETENTE

DATA DE ENTREGA

30/09/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

[Handwritten Signature]
91096200



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 252890/21
ORIGEM : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO : CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 6680/21

Diante da devolução do Ofício nº 2464/2021 - DP (peça 17), destinado ao senhor Ricardo Hornung, CPF nº 033.527.109-02, informo que, em contato telefônico o atual presidente do Consórcio, senhor Claudiomir Schneider, solicitou o envio do mencionado ofício para o endereço do Consórcio comprometendo-se a entregar o documento ao destinatário. (Conforme imagem abaixo).

DP, em 15 de outubro de 2021.

NELY AMARO
Técnico de Controle

50.860-8

DP

Pessoa Jurídica

Ficha cadastral do Órgão da Administração Pública

Situação:

Cadastro Urgente: Sim Não

CNPJ:

Data de Abertura:

Id

* Nome:

Sigla:

* Logradouro:

* Número:

Complemento:

Bairro:

* UF:

* Município:

* CEP:

19. 019 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 252890/21
ORIGEM : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO : CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
INFORMAÇÃO : 6721/21

Considerando a devolução do Ofício n.º 2464/2021 - DP (peça n.º 17), destinado ao Sr. RICARDO HORNUNG, informo a emissão de novo ofício ao interessado.

DP, em 19 de outubro de 2021.

SUELI DO ROCIO ROSA DE FREITAS

Analista de Controle - Jurídica

50.692-3

DP

20. 020 - Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 252890/21
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Ofício nº 2798/21-OCN-DP

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 563/2021, fica INTIMADO o Sr. **RICARDO HORNUNG** (CPF nº 033.527.109-02), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **252890/21**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **033.527.109-02**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Ao Senhor

RICARDO HORNUNG

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi

A/C do Sr. CLAUDIOMIR SCHNEIDER

Rua Polônia, 650 - Sala A - Centro

RESERVA-PR

CEP 84.320-000

21. 021 - Recibo de Petição Intermediária - 683441-21, de 11-11-21



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 683441/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 252890/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO RECURSAL**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (CONTRADITORIO RICARDO HORNUNG PROCESSO-2)

PETICIONÁRIO: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, CNPJ 17.058.641/0001-08, através do(a) Representante Legal CLAUDIOMIR SCHNEIDER, CPF 646.097.669-49**

Email: **claudio.reserva@bol.com.br**

Telefone: **32762623**

Curitiba, 11 de novembro de 2021 11:19:23

22. 022 - Petição (CONTRADITORIO RICARDO HORNUNG PROCESSO-2)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: N.º 252890/21
ORIGEM: INSTRUÇÃO CGM N.º 2042/21 - PRIMEIRO EXAME
ASSUNTO: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*
INTERESSADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CAMINHOS DO TIBAGI

RICARDO HORNUNG, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 7;525.574-8 SESP-PR e do CPF/MF sob o n.º. 033.527.509-02, residente e domiciliado nesta cidade de Reserva – Paraná, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício n.º 2798/21, referente ao Processo n.º 252890/21-TC e Instrução do CGM n.º 2042/21 - PRIMEIRO EXAME - relacionados ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, PROCEDER esclarecimentos: DAS CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO, no que se refere ao Relatório do Controle Interno referente ao Portal da Transparência apontadas, as quais foram prontamente atendidas. anexando documentos e as devidas justificativas, através do contraditório enviado a esta casa em 04 de outubro de 2021.

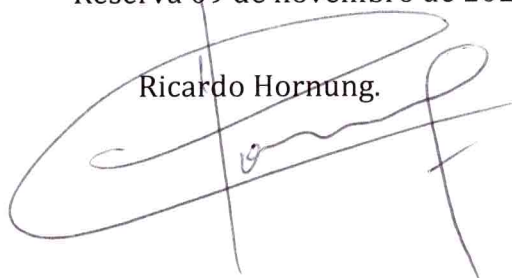
Diante do exposto, espera-se respeitosamente de Vossa Excelência, a acolhida da presente e que sejam acatadas as justificativas apresentadas, convalidando assim todos os atos administrativos praticados na nossa gestão.

Ao mesmo tempo, nos colocamos a disposição desse egrégio Conselho, para prestar quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Reserva 09 de novembro de 2021.

Ricardo Hornung.



23. 023 - AR do ofício OCN - 2798-21 - DP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU R

Processo nº: 252890/21

Ofício nº: 2798/21-OCN-DP

ENDEREÇ

Ao Senhor
RICARDO HORNUNG

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi
A/C do Sr. CLAUDIOMIR SCHNEIDER
Rua Polônia, 650 - Sala A - Centro

CEP / CODI

RESERVA-PR
CEP 84.320-000

S / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI



PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE



EMS



SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Claudio Mir Schneider

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRACION

27/10/21

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

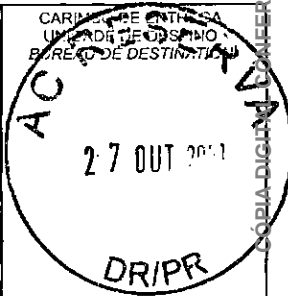
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / N° DOCUMENT D'IDENTIFICATION
EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

91096200

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



CÓPIA DIGITAL EMFERIDA.COM - O DOCUMENTO DE ORIGEM



AVISO DE RECEBIMENTO
AR

OD 85624712 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 22 OUT. 2021

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 Curitiba/PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 DR - Expedição
 Praça Nossa Senhora Salete, s/n.º
 Centro Cívico
 80530-910 CURITIBA - PARANA

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL



CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

24. 024 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 252890/21

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

INSTRUÇÃO Nº: 4871/2021 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI. Prestação de Contas do exercício de 2020. Contraditório. Contas Regulares.

Trata-se da prestação de contas do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, relativa ao exercício financeiro de 2020.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 2042/2021-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 06).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

CONTROLE INTERNO

O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.

Fonte de Critério: Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"

PRIMEIRO EXAME

O Relatório do Controle Interno juntado ao processo de prestação de contas da entidade apresenta o relato de deficiências que podem ensejar a desaprovação das contas anuais em análise, pelos motivos abaixo descritos.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g" da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão do relato apresentado pelo Controlador Interno em seu relatório e das deficiências apresentadas na análise técnica abaixo.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Pronunciamento do Gestor sobre os apontamentos apresentados na análise técnica do presente item, bem como providências tomadas pela entidade e para a correção dos problemas;

b) Caso as providências tomadas tenham solucionado os apontamentos, apresentar nova manifestação do Responsável pelo Controle Interno e documentação comprobatória;

b) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO ANALISTA

O Controlador Interno avaliou na pág. nº 04 da peça processual nº 04 como regular o critério transparência, contudo, não foi informada a página da internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

com os seguintes documentos, em conformidade com o art. 14, da Portaria STN 274/2016, que correspondem às demonstrações da parte V do MCASP, 8ª ed.: Orçamento do Consórcio; Contrato de Rateio; DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Balanço Orçamentário - modelo da Lei 4.320/64, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração do Fluxo de Caixa, e Notas Explicativas); RREO (Balanço Orçamentário e Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção); e RGF (Demonstrativo da Despesa com Pessoal - modelo 04.01.05.05 do MDF/STN 10ª ed., e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar). Também está ausente o link com do Estatuto do Consórcio.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam na peça processual nº 14.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Na pág. nº 02 da peça processual nº 14 o recorrente alega o seguinte: a fim de instruir a reanálise do presente processo junto a esse Tribunal, prestamos os devidos esclarecimentos e anexamos os documentos que se fazem necessários. Quanto à transparência, esclarecemos que os documentos, estão disponibilizados no site do próprio Consórcio: www.CONSÓRCIOcaminhosdotibagi.com.br, onde os interessados podem visualizar tanto os Contratos de Rateio, Orçamentos, Demonstrativos fiscais e as Demonstrações Contábeis. Em consulta ao endereço: <http://45.175.95.230:7474/transparencia/> na data de hoje pôde-se contatar que os demonstrativos se encontram regularmente publicados, e assim opina-se pelo afastamento da presente restrição.

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	CLAUDIOMIR SCHNEIDER	646.097.669-49	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	REGULARIZADO
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.	RICARDO HORNUNG	033.527.109-02	Constituição Federal, arts. 31, 70 e 74 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, IV, "g"	REGULARIZADO

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, relativa ao exercício financeiro de 2020 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 07 de dezembro de 2021.

Ato emitido por ROBERTO WARZINCZAK - Analista de Controle - Matrícula nº 512559.

Ato revisado por JOSLEI GEQUELIN - Analista de Controle Contábil - Matrícula nº 517313 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Analista de Controle Contábil - Matrícula nº 510998.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por VIVIANELI ARAUJO PRESTES - Coordenadora - Matrícula nº 516406.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.

25. 025 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 252890/21

**ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI**

INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER: 76/22

Ementa: Prestação de Contas Anual. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi. Pela regularidade.

Trata-se de Prestação de Contas Anual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, relativa ao exercício financeiro de 2020.

A CGM, ao analisar o feito após o contraditório, conclui que a presente prestação de contas pode ser considerada regular, uma vez sanada a única restrição apurada na primeira instrução (Relatório do Controle Interno com anotação de irregularidade passível de desaprovação da gestão).

É o relatório.

Este Ministério Público de Contas corrobora com o entendimento da unidade técnica na Instrução nº 4871/21, e opina pela **regularidade** da presente prestação.

É o parecer.

Curitiba, 31 de janeiro de 2022.

Assinatura Digital

ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
Procuradora do Ministério Público de Contas

26. 026 - Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 252890/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
RESPONSÁVEIS: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG
RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 368/22 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA

Prestação de Contas Anual. Exercício de 2020. Manifestações uniformes.
Regularidade das contas.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se da prestação de contas do senhor RICARDO HORNUNG, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI no período de 1º/1/2020 a 31/3/2020, e do senhor CLAUDIOMIR SCHNEIDER, Presidente da entidade no período de 1º/4/2020 a 31/12/2020.

Acompanhando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 24) e do Ministério Público de Contas (peça 25), proponho que o Tribunal, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, **julgue regulares** as presentes contas.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **julgar regulares** as contas do senhor RICARDO HORNUNG, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI no período de 1º/1/2020 a 31/3/2020, e do senhor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLAUDIOMIR SCHNEIDER, Presidente da entidade no período de 1º/4/2020 a 31/12/2020.

Integraram o *quorum* os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 24 de fevereiro de 2022 – Sessão Virtual n.º 3.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

27. 027 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 252890/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 368/2022 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2723, do dia 08/03/2022, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 09/03/2022

28. 028 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 252890/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG, MARCIO
ARTUR DE MATOS
RELATOR AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 285/22 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 368/2022, da 1ª Câmara (peça nº26), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2723, do dia 08/03/2022, considerando-se como publicado no dia 09/03/2022, e tendo transitado em julgado no dia 31 de março de 2022.¹

1ª SECAM, em 5 de abril de 2022.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE
Técnico de Controle – matrícula nº 50.762-8

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

29. 029 - Despacho



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca

PROCESSO N.º: 252890/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
RESPONSÁVEIS: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, RICARDO HORNUNG
RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
DESPACHO N.º: 261/22

Encaminhem-se os autos à **Diretoria de Protocolo** para encerramento do processo, conforme previsão do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno.

Curitiba, 21 de julho de 2022.

JAQUELINE LEBBOS FAVARETTO RUPPEL
TC 51588-4¹

¹ Nos termos da Instrução de Serviço n.º 139/2019 (Publicada em 31/10/2019 na edição n.º 2176 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

30. 030 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 252890/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI
INTERESSADO: CLAUDIOMIR SCHNEIDER, MARCIO ARTUR DE MATOS, RICARDO
HORNUNG

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 261/2022 – Gabinete do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2799, do dia 25/07/2022, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 26/07/2022